

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Seleção Pública de Estudantes para participação no Programa de Educação pelo Trabalho
para a Saúde – PET Saúde/GraduaSUS**

A coordenação do PET Saúde/ GraduaSUS da Universidade Federal de Alagoas - campus Maceió, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente seleção para o preenchimento de vagas destinadas a estudantes dos Cursos de Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição, Serviço Social e Psicologia interessados em integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde / PET Saúde/ GraduaSUS, Portaria Interministerial MS/ MEC nº 421, de 3 de março de 2010, da Portaria nº1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, e da Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 6 de agosto de 2015.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O PET-Saúde/GraduaSUS contempla ações que proponham a desenvolver:

- a) Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde;
- b) Qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde e as instituições de ensino;
- c) Articulação com projetos do Ministério da Saúde e Ministério da Educação e/ou outros projetos de âmbito local ou regional relacionados à integração ensino-serviço-comunidade.

Art. 2º. A seleção pública de estudantes para participação no PET-Saúde/GraduaSUS será regida por este edital e realizada na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no campus de Maceió, nas unidades acadêmicas: Enfermagem – ESENFAR, Farmácia – ESENFAR, Medicina – FAMED, Nutrição – FANUT, Serviço Social – FSSO e Psicologia - IP.

§ 1º O processo seletivo será destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos das unidades acadêmicas descritas no Art. 2º;

Art. 3º Os participantes selecionados assumirão a função de monitores bolsistas e destinam-se a execução do programa, em consonância com o Art. 1º, nos VI e VII Distritos Sanitários do Município de Maceió, especialmente, assim como também em órgãos e coordenações ligadas à gestão da saúde no Município de Maceió (Secretaria Municipal de Saúde - SMS).

§ 1º Serão utilizados como base para a seleção dos alunos os seguintes critérios:

- a) 1ª etapa: Análise do Currículo Lattes (devidamente comprovado);
- b) 2ª etapa: Entrevista

Inciso I - A avaliação curricular será procedida por comissão previamente formada pelos tutores de cada curso, apresentará caráter classificatório e eliminatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

Cr�terios	Pontua�o por per�odo	Pontua�o m�xima
Participa�o em movimento estudantil (Pontua�o m�xima: dois semestres).	0,75	1,5
Participa�o em f�runs colegiados e conselhos universit�rios. (Pontua�o m�xima considerada: dois semestres)	0,75	1,5
Participa�o no programa de Viv�ncias e Est�gio na Realidade do SUS (VER-SUS). (Pontua�o m�xima considerada: duas participa�es)	1,0	2,0
Participa�o em atividades de extens�o. (Pontua�o m�xima considerada: dois anos)	0,75 (por ano)	1,5
Participa�o em projetos de pesquisa. (Pontua�o m�xima considerada: dois anos)	0,5 (por ano)	1,0
Participa�o em monitorias de disciplinas voltadas � sa�de p�blica (Pontua�o m�xima considerada: dois semestres)	0,5	1,0
Participa�o em monitorias de qualquer disciplina do curso (Pontua�o m�xima considerada: dois semestres)	0,25	0,5
Participa�o em eventos pol�ticos e de controle social (Confer�ncias municipais, estadual ou nacional, dentre outros). (Pontua�o m�xima considerada: duas participa�es)	0,25	0,5
Participa�o em movimentos sociais. (Pontua�o m�xima considerada: dois semestres)	0,25	0,5
PONTUA�O M�XIMA TOTAL	10 Pontos	

Inciso II - Ser o classificados para a segunda etapa o n mero (m ximo) de candidatos correspondente a 3 vezes o n mero de vagas estabelecido por cada curso.

Inciso III - A segunda etapa desta sele o (entrevista) apresentar  car ter classificat rio, ser  realizada pelo coordenador de cada curso, um tutor e um representante da Secretaria Municipal de Sa de (SMS), e ter  pontua o m xima atribu da igual a 10 pontos.

Inciso IV - A nota final do candidato ser  composta pelo somat rio das notas obtidas nas duas etapas da sele o e ter o igual peso.

Art. 4 . Os candidatos ser o classificados conforme pontua o final obtida (somat rio das notas das duas etapas) em ordem decrescente.

Inciso I - Ser o considerados cr terios de desempate:

- a) Maior nota de coeficiente de rendimento acumulado;
- b) Menor n mero de reprova o em disciplinas obrigat rias do curso;
- c) Maior idade.

Art. 5º. As atividades do Pet - Saúde/GraduaSUS UFAL para o exercício de 2016 têm início previsto para maio de 2016.

Art. 6º. A Comissão Examinadora para realização do processo seletivo será presidida pelos coordenadores de cada curso e pela coordenadora geral deste grupo PET (representante da Secretaria Municipal de Saúde). Sendo então composta pelos seguintes docentes do quadro efetivo da UFAL:

- 1) João Klínio Cavalcante - Curso de Medicina
- 2) Débora de Souza Santos - Curso de Enfermagem
- 3) Sabrina Joany Felizardo Neves - Curso de Farmácia
- 4) João Araújo Barros Neto - Curso de Nutrição
- 5) Mariana Costa Falcão Tavares - Curso de Psicologia
- 6) Wanda Griep Hirai - Curso de Serviço Social
- 7) Emilene Andrada Donato - Secretaria Municipal de Saúde

II. DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. O estudante integrante do Pet Saúde/GraduaSUS UFAL, deverá dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades prevista no Programa.

Art. 8º. Qualificação geral dos candidatos – Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação de Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição, Serviço Social e Psicologia, respeitados os pré-requisitos específicos de cada curso, assim dispostos:

- a) Enfermagem – do 3º ao 6º período.
- b) Farmácia – estudantes que integralizaram o 4º período regularmente matriculados, entre o 5º e o 7º períodos.
- c) Medicina - do 3º ao 6º período.
- d) Nutrição – do 4º período ao 7º período.
- e) Serviço Social - do 3º ao 5º período.
- f) Psicologia - do 2º ao 5º período.

Art. 9º. Distribuição das vagas do edital entre os cursos participantes – a previsão de distribuição de vagas está discriminada no quadro 01, sendo esta proporcional ao número de grupos tutoriais previstos por cada curso de graduação.

Quadro 01: Distribuição de vagas para estudantes entre os cursos de graduação da UFAL.

Curso/Vagas por semestre	2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		Total vagas
	B	V	B	V	B	V	B	V	B	V	B	V	
Enfermagem	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	06
Farmácia	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	-	03
Medicina	-	-	1	-	1	-	1	-	1	-	-	-	04
Nutrição	-	-	-	-	-	1	1	-	1	-	1	-	04
Psicologia	1	-	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	04
Serviço Social	-	-	2	2	1	1	1	1	-	-	-	-	06

Legenda: B - Bolsista; V - Voluntário

Inciso I - Caso não existam candidatos aprovados para preenchimento do número de vagas por semestre, ficará a critério da coordenação de cada curso redefinir a distribuição da bolsa para os aprovados em outros semestres que tenham candidatos aprovados.

Art. 10º. São critérios obrigatórios para participação no processo de seleção:

a) Preencher o critério de qualificação geral e os de qualificação específica por curso, de acordo com o exposto nos artigos 5º e 6º deste edital.

b) Disponibilidade de carga horária para o Pet-Saúde/GraduaSUS (8 horas semanais) comprovada através de declaração individual (ANEXO I);

Art. 11º. Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde/GraduaSUS terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema do PET-Saúde serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) Banco do Brasil S.A, que procederá ao pagamento dos bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas.

§ 2º Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, a mesma será recolhida pelo Banco do Brasil e devolvida ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente ao bolsista.

§ 3º A bolsa referente ao PET-Saúde/GraduaSUS não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/ supervisão estudantil na graduação.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º. O candidato deverá fazer a inscrição **na secretaria da sua Unidade Acadêmica**, correspondente ao curso de sua área de formação das 08:00 às 14:00h, no período de 22 a 28/03/2016.

Art. 13º. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, devidamente assinado (ANEXO I);

b) Fotocópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de matrícula do último semestre cursado;

c) Fotocópia do histórico escolar (histórico analítico);

d) Declaração do candidato de que dispõe de carga horária para o PET Saúde - 08 horas semanais (ANEXO II);

e) Currículo Lattes devidamente preenchido e comprovado.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º. Homologação das inscrições será realizada pela Comissão Examinadora, sendo aceitos os candidatos que atenderem a todas às exigências descritas neste edital.

V. DA SELEÇÃO

Art. 15º. O processo de seleção contará com as etapas listadas abaixo, conforme descrito no Art. 2º:

I. Entrega de Currículo Lattes;

II. Entrevista.

Inciso I. O candidato deverá comparecer ao local indicado para entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da Carteira de Identidade.

Inciso II. A entrevista será marcada na Unidade Acadêmica correspondente à área de formação do aluno, a ser divulgada a critério de cada curso.

Inciso III. A não apresentação do Currículo devidamente comprovado OU de qualquer documento necessário à inscrição, anteriormente descritos, implicará na desclassificação do candidato.

VI. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16º. A divulgação dos resultados da análise curricular e dos candidatos classificados para a entrevista (2ª etapa) será realizada pelos membros da Comissão Examinadora e divulgada no quadro de avisos de cada Unidade Acadêmica até o dia **04 de abril**.

Art. 17º. A entrevista (2ª etapa) deverá ser realizada após a divulgação dos resultados tratados no Art. 16º, conforme cronograma estabelecido por cada Unidade de Ensino.

Art. 18º. A publicação do resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia **08 de abril**.

VII. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

Art. 19º. O prazo de validade do processo seletivo será de um ano contado a partir do início das atividades do programa, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da coordenação do PET Saúde/ GraduaSUS UFAL;

§ 1º A equipe do Pet Saúde/GraduaSUS UFAL poderá desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, o monitor bolsista que não estiver executando as suas atividades.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo Pet Saúde/GraduaSUS UFAL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 21º. Além dos instrumentos normativos mencionados no artigo anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Universidade sobre o assunto, as quais serão afixadas no Quadro de Avisos da secretaria das Unidades Acadêmicas envolvidas e no site <http://www.ufal.edu.br>.

Art. 22º. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

Art. 23º. Será excluído do processo seletivo o candidato:

- a) Que faltar a qualquer etapa da seleção;
- b) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo Pet Saúde/GraduaSUS UFAL;

Art. 24º. O Julgamento da Comissão Examinadora, homologado, é irrecurável, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido à Coordenação do Pet Saúde GraduaSUS, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da divulgação do resultado.

- a) O recurso será entregue, obrigatoriamente, no Protocolo Geral da Reitoria da Universidade, no horário normal de expediente a contar da data de Aviso de Recebimento

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Pet Saúde GraduaSUS.

Prof. João Araújo Barros Neto
Coordenador Pet Saúde GraduaSUS - Nutrição

Wanda Griep Hirai
Coordenadora Pet Saúde GraduaSUS - Serviço Social

João Klínio Cavalcante
Coordenador Pet Saúde GraduaSUS - Medicina

Débora de Souza Santos
Coordenadora Pet Saúde GraduaSUS - Enfermagem

Sabrina Joany Felizardo Neves
Coordenadora Pet Saúde GraduaSUS - Farmácia

Mariana Costa Falcão Tavares
Coordenadora Pet Saúde GraduaSUS - Psicologia

Emilene Andrada Donato
Coordenadora Geral Pet Saúde GraduaSUS - SMS

Maceió-AL, 17 de março de 2016.

Anexo I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO PARTICIPANTE DO PET-SAÚDE/GRADUASUS

Dados do Participante

Atenção! Os campos marcados com "*" são obrigatórios.

Tipo do Participante

(X) Estudante

Nome*: _____

Nome social:

Data de Nascimento*: ____/____/____

Estado Civil*: ()Casado ()Desquitado ()Divorciado/Separado ()Solteiro ()Viúvo

Sexo*: ()FEMININO ()MASCULINO

Naturalidade*: AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP TO XX

Cidade* _____

Nome da mãe*: _____

Nome do Pai*: _____

● Documentos

CPF*: _____ RG*: _____

Tipo de Identidade*: _____ RG* -> AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ
RN RO RR RS SC SE SP TO XX

Data de Emissão*: ____/____/____

● Endereço do Participante

CEP*: _____ Logradouro*: _____ Nº* _____ Bairro:

_____ Complemento*: _____

UF*: AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC SE SP
TO XX

Município*: _____ Telefone Comercial*: _____

Email*: _____

Complemento:

Curso: _____

Ano Ingresso*: _____ 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016

Semestre em que se encontra*: _____ SEMESTRE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro que, nos anos de 2016 e 2017, terei disponibilidade de tempo para ocupar no mínimo 08 horas semanais em atividades do PET-Saúde GraduaSUS, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de aluno ou de monitor.

Maceió, ____ de _____ de 2016

Candidato